

LEI n.º 294

Dispõe sobre o pagamento de débito de exercícios anteriores ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Eugêniópolis, decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar a importância de R\$ 2.961,08 (dois mil e novecentos e sessenta e um cruzeiros novos

José Machado Bandoso

e oito centavos) para pagamento ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - O montante referido no artigo anterior cobrirá o débito desta Prefeitura relativo aos anos de 1967 e 1968.

Artigo 3º - Para atender a despesa autorizada no artigo 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 2.961,08 (dois mil e novecentos e sessenta e um cruzeiros novos e oito centavos), de acordo com o artigo 72 da Lei 4320/64, podendo anular parcial ou totalmente dotações do orçamento em vigor, para cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 2 de abril de 1969.

Chefatura Municipal de Eugenópolis, 15 de julho de 1969.

- * Belso Lutunes Meirelles - Prefeito
- * José Machado Bandoso - Secretário-Ordador